Prefeitura Municipal de Lavrinhas, 6 de Abril de 1961.

a) João Salto, dito, Said Fadel Fadel.
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da
Prefeitura, afixada por edital
no lugar de costume
Lavrinhas, 6 de Maio de 1961
a) Hyacinthes Alves
Secretário

Lei nº 378 de 22 de Abril de 1961

Eu, Said Fadel Fadel, Vice-Prefeito em exercício do cargo de Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a pôr em concorrência pública, os serviços de demolição e a venda do material extraído, do prédio da antiga estação da Estrada de Ferro Sorocabana.

Artigo 2º - O Edital de concorrência constará as condições estabelecidas para execução do serviço, prazo, e demais formalidades necessárias.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavrinhas, 22

de Abril de 1961.

a) Said Fadel Fadel
Vice Prefeito em exercício.

Lei nº 379 de 25 de Abril de 1961

Dr. João Dalto, Prefeito Municipal de Salmourão Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições de meu cargo faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei: —

Artigo 1º = Fica fixado a partir do dia 1º de Abril de 1961, na importancia de Cr$ 6.840,00 (Seis mil e oitocentos e quarenta cruzeiros) o abono mensal do Titular em exercicio do cargo de contador, desta Prefeitura Municipal.

Artigo 2º A despesa com a execução da presente lei, correrá por conta da verba própria consignada no orçamento vigente, suplementada oportunamente.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Salmourão Paulista, 25 de Abril de 1961.

a) João Dalto
Prefeito Municipal